

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	ADM	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS PROPRIO	SIPS FNAS	SDR	SEJUV	SEINFRA	SEGOV	SSP	QUANT.
1	LUA MEIA MALHA BRANCA MAÇONARIA - PARA A BANDA DE MÚSICA	PAR									60				60
2	MÁSCARAS 3D DE PROTEÇÃO REUTILIZÁVEIS, PRODUZIDA EM FORMATO 3D COM DUAS CAMADAS DE TECIDO 100% ALGODÃO, ELÁSTICO DE 4MM SUPER MACIO, NA COR PRETA, COM DESENHOS EM ALTA QUALIDADE DO BRASÃO OFICIAL DA GUARDA MUNICIPAL DE IRAUCUBA-CE DO LADO ESQUERDO E DO LADO DIREITO O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE	UNIDADE												50	50



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, nº 507, Centro | Iracuba/CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iracuba.ce.gov.br



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	ADM	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS PRÓPRIO	SIPS FNAS	SDR	SEJUV	SEINFRA	SEGOV	SSP	QUANT.
1	BREVE METÁLICO COM A LOGO DA GUARDA MUNICIPAL. BREVE METÁLICO, COM BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL, CONFECCIONADO EM ALTO RELEVO, COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO POR TRÁS, TAMANHO A DEFINIR.	UNIDADE												24	24

[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten signatures and initials]

Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
 Rua Walmar Braga, nº 507, Centro | Irauçuba/CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.16.01

OBJETO: Registro de preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de fardamento, calçados, bolsas de lona, boinas, chapéus, bonés, cintos, kimonos, acessórios de ballet, lençóis, toalhas, pijamas e camisolos cirúrgicos, destinados as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BOINA FRANCESA EM MALHA DE LÃ, COM BORDA DE COURO, NAS CORES BRANCA E VERDE	UNIDADE	30			
2	BOINA TIPO FRANCESA CONFECCIONADA 100% EM LÃ NA COR PRETA. CONFECCIONADA 100% EM LÃ NA COR PRETA FORRADA INTERNAMENTE EM VISCOSE PRETA DEBRUADA EM COURA PRETO DE 1,2MM DE ESPRESSURA FORMANDO UM TUBO DE 10MM DE DIÂMETRO, ONDE CORRE UM CADAÇO DE RAYON PRETO, QUE SE DESTINA AO AJUSTAMENTO DA BOINA, INTERNAMENTE POSSUI UM REFORÇO EM COURO EM FORMA DE RETÂNGULO COM AS DIMENSÕES DE 55MM X 60MM, SITUADO NO QUARTO ANTERIOR DO LADO DIREITO, DESTINADO A RECEBER EXTERNAMENTE O DISTINTIVO; A ABA NO SEU LIMITE INFERIOR POSSUI DOIS ILHÕES EM ALUMÍNIO, NA COR PRETA, SEPARADOS 25MM UM DO CURTO, NO SENTIDO PARALELO E A 40MM DA BASE, DESTINADOS A FACILITAR A CIRCULAÇÃO DO AR. TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	24			
3	BONÉ PESCADOR. TECIDO EM ALGODÃO, FECHO EM METAL, ALÇA REGULÁVEL, PROTEÇÃO DESTACAVEL COM PROTEÇÃO DE NUCA, TAMANHO ÚNICO, CORES: CAQUI/VERDE E PERSONALIZADO COM SLOGAN DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	UNIDADE	192			
4	CHAPÉU ÁRABE NA COR AZUL MARINHO, COMPOSTO POR UMA FAIXA NA HORIZONTAL, COPA FORRADA, ABAS ENTRETRELADAS E ALMA DE ISOMANTA. LOGOMARCA BORDADA, FRONTAL E TRAZEIRA TERMOLANTE DE ALTA DEFINIÇÃO DO BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL, MEDINDO 70MM DE DIÂMETRO, COLADO E APLICADO EM PESPONTO SIMPLES NA COR DA BORDA. TRAZEIRO COM FRASE "GUARDA MUNICIPAL" EM SEMI CICLO CENTRALIZADO TAMANHO PROPORCIONAL NA COR BRANCA.	UNIDADE	40			

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

	<p>CÚPULA FORMADA POR UMA FAIXA ENVOLVENDO TODA PARTE FRONTAL E UMA TRAZEIRA, NA HORIZONTAL MEDINDO 600MM DE COMPRIMENTO X 80MM DE ALTURA COM SUA JUNÇÃO PARA O TRAZEIRO EMBUTIDO E REBATIDA EM PESPONTO DUPLO, COM SUA COPA OVAL MEDINDO 160MM DE LARGURA X 185MM DE COMPRIMENTO FIXO AMBOS EM PESPONTO SIMPLES. COM FORRO DO PRÓPRIO TECIDO, EMBUTINDO TODAS AS JUNÇÕES COM A COPA EM UMA ÚNICA FAIXA LATERAL, E ABA CIRCULANDO TODO DIÂMETRO DA CÚPULA EM SUA BORDA EXTERNA X 80MM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO ENTRETELADO COM ALMA DE ISOMANTA, APRESENTANDO 8 (OITO) LINHAS DE PESPONTO, EQUIDISTANTE A 10MM. COM CADARÇO DO PRÓPRIO TECIDO DO CHAPEÚ COM DIÂMETRO DE 5MM REGULADOR DE NYLON INJETADO.</p>				
5	<p>CHAPÉU C/ PROTEÇÃO NO PESCOÇO, NA COR AZUL MARINHO NOITE. CGAPÉU NA COR AZUL MARINHO NOITE. LOGOMARCA BORDADA, FRONTAL E TRAZAIRA TERMOLANTE DE ALTA DEFINIÇÃO DO BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL, MEDINDO 70MM DE DIÂMETRO, COLADO E APLICADO EM PESPONTO SIMPLES NA COR DA BORDA. TRAZEIRO COM FRASE "GUARDA MUNICIPAL" EM SEMI CICLO CENTRALIZADO TAMANHO PROPORCIONAL NA COR BRANCA. CÚPULA FORMADO POR COPA E ABA, COPA EM 6 PARTES E ABA ARREDONDADA TIPO BICO DE PATO, BOTÃO FORRADODO MESMO TECIDO NO TOPO (JUNÇÃO DAS PARTES), AJUSTADOR NA PARTE DE TRÁS PARA REGULAGEM DE TAMANHO, CAMEIRA DO PRÓPRIO TECIDO COM 3CM DE LARGURA EM BAINHA DE TODO O CONTO RNO INFERIOR, FORRAÇÃO INTERNA DE ESPUMA FIXADA AO TECIDO.</p>	UNIDADE	20		
6	<p>CHAPÉU C/ PROTEÇÃO NO PESCOÇO. COR CAQUI, FORMADO POR COPA E ABA, COPA EM 6 PARTES E ABA ARREDONDADA TIPO BICO DE PATO, BOTÃO FORRADO DO MESMO TECIDO NO TOPO (JUNÇÃO DAS PARTES), AJUSTADOR NA PARTE DE TRÁS PARA REGULAGEM DE TAMANHO, CAMEIRA DO PRÓPRIO TECIDO COM 3CM DE LARGURA EM BAINHA DE TODO O CONTO RNO INFERIOR, FORRAÇÃO INTERNA DE ESPUMA FIXADA AO TECIDO E IMPRESSÃO DA LOGOMARCA NA FRENTE DO BONÉ, DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.</p>	UNIDADE	112		
VALOR TOTAL					
LOTE 02					

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BOTAS (FEMININAS). DE COURO, CANO CURTO NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, BOTINA DE AMARRAR, CANO FERRADO ACOLCHADO COM ESPUMAS, COM TECIDO ANTITRANSPIRANTE NA PARTE FRONTAL COM ILHÓS PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, COM REFORÇO NO CALCANHAR, PALMILHA DE COURO, SOLADO DE BORRACHA, RESISTENTE A PENETRAÇÃO, RESISTENTE A ÁGUA E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E COM PROTEÇÃO DO TORNOZELO E DO METATARSO. TAMANHOS VARIADOS.	PAR	24			
2	BOTAS (MASCULINAS). DE COURO, CANO CURTO NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, BOTINA DE AMARRAR, CANO FERRADO ACOLCHADO COM ESPUMAS, COM TECIDO ANTITRANSPIRANTE NA PARTE FRONTAL COM ILHÓS PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, COM REFORÇO NO CALCANHAR, PALMILHA DE COURO, SOLADO DE BORRACHA, RESISTENTE A PENETRAÇÃO, RESISTENTE A ÁGUA E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E COM PROTEÇÃO DO TORNOZELO E DO METATARSO. TAMANHOS VARIADOS.	PAR	88			
3	BOTINHA SPLIT SOLE PROFISSIONAL PARA JAZZ-SOLA DE CAMURÇA E SALTO DE BORRACHA. (E.V.A.). COR: PRETO. TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	60			
4	COTURNO TIPO MILITAR. COTURNO TIPO MILITAR, CANO MÉDIO, COR PRETA, COM SOLADO COSTURADO, ACOLCHADO POR DENTRO E MATERIAL DE BOA QUALIDADE EM DIVERSOS TAMANHOS. COTURNO CONFECCIONADO EM COURO, COM 1.8 DE ESPESSURA, O COTURNO POSSUI COLARINHO E LINGUETA TIPO FOLEN EM NAPA VACUM; PASSADORES, GANCHOS E REBITES EM POLÍMERO E CADARÇOS EM POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, PALMILHA CONFECCIONADA EM POLIURETANO DE ALTA RESILIÊNCIA E TECIDO POLIÉSTER PARA ABSORÇÃO DE SUOR, ERGONÔMICO DE ALTA PERFORMANCE, À PROVA DE ALTAS TEMPERATURAS ATÉ 300° E FABRICADO COM BORRACHA DE ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO E ABRASIVIDADE, COM PASSADORES E GANCHOS EM POLÍMERO FIXADOS POR REBITES DE METAL.	UNIDADE	20			
VALOR TOTAL						
LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	SAPATO SOCIAL EM COURO MODELO CLÁSSICO. PRETO COM CADARÇO,	PAR	30			

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	MASCULINO, TAMANHOS VARIADOS, PARA BANDA DE MÚSICA.					
2	SAPATO SPLIT SOLE UNISSEX PARA JAZZ- FEITO EM COURO E NYLON, COMPÉ ARCO EM STRETCH E RECORTE CENTRAL SOBRE O COLO DO PÉ NO MESMO MATERIAL, GARANTINDO PERFEITA CALÇABILIDADE. FORRO E SOBREPALMILHA SUPER MACIOS. SOLA EM CAMURÇA ATÉ O BICO E SALTO EM E.V.A. PRÉ-CONFORMADO. COR: PRETO. TAMANHOS VARIADOS.	PAR	30			
3	SCARPIN SALTO ALTO LISO, BICO FINO. COR: PRETO, MATERIAL: TÊXTIL, ACABAMENTO: CAMURÇA, MATERIAL INTERNO: SINTÉTICO, SOLADO BORRACHA, TAMANHOS VARIADOS PARA BANDA DE MÚSICA.	PAR	30			
4	TÊNIS LONA, C/ DETALHES CONTRASTANTES E REFORÇOS NA COSTURA, BIQUEIRA REFORÇADA, PROPORCIONANDO MAIOR PROTEÇÃO, ILHÓS NO CABEDAL P/ MAIOR VENTILAÇÃO, FORRO INTERNO, C/ ESPUMA P/ MAIOR CONFORTO. (TAMANHOS VARIADOS)	PAR	60			
5	TÊNIS UNISSEX. COR PRETA, DE MATERIAL TÊXTIL, EM SOLADO DE BORRACHA, ANTI-DERRAPANTE E FECHAMENTO EM CADARÇO, TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	166			

VALOR TOTAL

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CALÇA COMPRIDA EM MALHA DRY CORES VARIADAS COM ELÁSTICO NA CINTURA (TAM P, M, G). CINTURA BAIXA PARA MULHERES E CINTURA NORMAL PARA HOMENS.	UNIDADE	30			
2	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM 100% ALGODÃO. COR CAQUI, CONSTRUÇÃO EM SARJA 3/1, PADRÃO 101, COM DOIS BOLSOS LATERAIS EM CADA PERNA NA ALTURA DO JOELHO, TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	107			
3	CALÇA DE CAPOEIRA EM HELANCA COR BRANCA C/ CORDAO. TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	60			
4	CALÇA EM MALHA COM BOLSO CARGO. COR PRETA. ESTILO HIP-HOP. MASCULINA E FEMININA	UNIDADE	30			
5	CALÇA JEANS FEMININA 100% ALGODÃO E ELASTANO. NA COR AZUL ESCURO, TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	463			
6	CALÇA JEANS MASCULINA 100% ALGODÃO E ELASTANO. NA COR AZUL ESCURO, TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	225			
7	CALÇA SOCIAL FEMININA OXFORD. COR: VERDE, AZUL, PRETA. TAMANHOS VARIADOS. PARA BANDA DE MÚSICA.	UNIDADE	30			
8	CALÇA SOCIAL MASCULINO OXFORD. COR: VERDE, AZUL, PRETA. TAMANHOS VARIADOS. PARA BANDA DE MÚSICA.	UNIDADE	30			
9	CALÇA TÁTICA, TIPO MILITAR	UNIDADE	40			

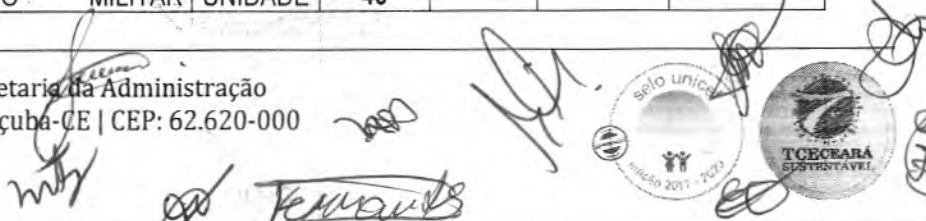


Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
 Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	CONFECCIONADA EM RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE. COM 02 (DOIS) BOLSOS LATERAIS TIPOFACA, 02 (DOIS) BOLSOS ATRAS E 02 (DOIS) BOLSOS NAS PERNAS, COMO ESFORÇO EXTRA E ALCOCHOADO NOS JOELHOS E NAS ENTREPERNASM TIPO MATALASSÉ, 07 PASSANTES PARA O CINTO, CALÇA EM TAMANHOS VARIADOS.					
10	SHORTINHO INFANTIL EM MALHA DRY CORES E TAMANHOS VARIADOS. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER OU 100% POLIAMIDA	UNIDADE	30			
VALOR TOTAL						
LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CAMISA EM MALHA PV (POLOÉSTER E VISCOSE), NA COR PRETA. COM BORDADO EM ALTA QUALIDADE, NA TRAZEIRO COM FRASE "FUARDA MUNICIPAL" EM SEMI CICLO CENTRALIZADO TAMANHO PROPORCIONAL NA COR BRANCA, COM BRASÃO OFICIAL DA GM, BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO E DO LADO DIREITO BORDADO NA ALTURA DO PEITO O NOME DE GUERRA JUNTO COM O TIPO SANGUÍNEO DO AGENTE DA GM.	UNIDADE	40			
2	CAMISA GOLA POLO. COR CAQUI MANGA LONGA 100% ALGODÃO (LOGOMARCA NA CAMISA COM SÍMBOLO DO M.S. DE ACORDO COM O PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE).	UNIDADE	80			
3	CAMISA MANGA LONGA. COR CAQUI CONFECCIONADA EM BRIM 100% ALGODÃO, GRAMATURA, 240M2 COM ACABAMENTO ESPECIAL DE REPELÊNCIA A ÁGUA E ÓLEO, COM DOIS BOLSOS, GOLA SOCIAL, MANGA LONGA COM PUNHO (LOGOMARCA NA CAMISA COM SÍMBOLO DO M.S. DE ACORDO COM O PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE).	UNIDADE	80			
4	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA EM TRICOLINE COM BORDADO NO PEITO. COR: BRANCA, BEGE, VERDE CLARO. MASCULINA. TAMANHOS VARIADOS. PARA BANDA DE MÚSICA.	UNIDADE	62			
5	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA EM TRICOLINE COM BORDADO NO PEITO. COR: BRANCA, BEGE, VERDE CLARO. FEMININA. TAMANHOS VARIADOS. PARA BANDA DE MÚSICA.	UNIDADE	42			
6	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA EM TRICOLINE COM BORDADO NO PEITO. COR:BRANCA, BEGE, VERDE CLARO. MASCULINA E FEMININA. TAMANHOS VARIADOS. PARA BANDA DE MÚSICA.	UNIDADE	60			
7	CAMISAS, CORES VARIADAS, EM FOLHA FIO 30 COM PINTURA NA FRENTE E ATRÁS. TAMANHOS VARIADOS (MASCULINA E	UNIDADE	3000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

	FEMININO P, M, G E GG). A CONFEÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE ENVIADA PELA ORDENADORA DE DESPESAS.				
8	CAMISAS, CORES VARIADAS, EM MALHA FIO 30 COM PINTURA NA FRENTE E ATRÁS. TAMANHOS VARIADOS (MASCULINA E FEMININO P, M, G E GG).	UNIDADE	1168		
9	CAMISETA BRANCA EM FIO 30 PENTEADA 100% ALGODÃO - ADULTO COM ESTAMPA NA FRENTE E ATRÁS (TAMANHOS VARIADOS)	UNIDADE	312		
10	CAMISETA BRANCA EM FIO 30 PENTEADA 100% ALGODÃO. ADULTO COM ESTAMPA NA FRENTE E ATRÁS (TAMANHOS VARIADOS) COM GOLA E MANGAS COLORIDAS.	UNIDADE	1692		
11	CAMISETA BRANCA EM FIO 30 PENTEADA 100% ALGODÃO-INFANTIL. COM ESTAMPA NA FRENTE E ATRÁS (TAMANHOS VARIADOS) COM GOLA E MANGAS COLORIDAS.	UNIDADE	162		
12	CAMISETA BRANCA P, M, G, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% POLIÉSTER, MALHA FRIA, COM ESTAMPA NA FRENTE E ATRÁS(TAMANHOS VARIADOS). A CONFEÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE ENVIADA PELA ORDENADORA DE DESPESAS.	UNIDADE	3000		
13	CAMISETA C/ SUBLIMAÇÃO TOTAL EM TECIDO 100% POLIÉSTER. TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	1598		
14	CAMISETA COLORIDA EM FIO 30 PENTEADA 100%ALGODAO,ADULTO,ESTAMPA FRENTE E ATRAS. (TAMANHOS VARIADOS)	UNIDADE	312		
15	CAMISETA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL EM TECIDO 100% POLIÉSTER. TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	300		
16	CAMISETA GÓLA PÓLO EM MALHA FRIA COM BORDADO NO PEITO. COR: BRANCA. TAM: P,M,G,EX.	UNIDADE	210		
17	CAMISETA GÓLA PÓLO EM MALHA FRIA COM BORDADO NO PEITO. COR: COLORIDA	UNIDADE	892		
18	CAMISETA GOLA POLO EM MALHA FRIA COM BORDADO NO PEITO. CORES: BRANCO C/ VERDE.	UNIDADE	100		
19	CAMISSETAS PARA CAPOEIRA BRANCA EM MALHA FIO 30 PENTEADA 100% ALGODÃO. COM PINTURA NA FRENTE E ATRÁS COM MANGA. TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	60		
20	CONFEÇÃO DE CAMISAS BRANCAS P, M, G COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% POLIÉSTER. MALHA FRIA(PP), COM SUBLIMAÇÃO TOTAL (100%) FRENTE, COSTAS E MANGAS COM ESTAMPAS VARIADAS E FUNDO COLORIDO. A CONFEÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE ENVIADA PELA ORDENADORA DE DESPESAS.	UNIDADE	3000		
21	CONFEÇÃO DE CAMISAS BRANCAS P, M, G, COMPOSIÇÃO DO TECIDO; 100% POLIÉSTER. MALHA DRY FIT, COM SUBLIMAÇÃO, TOTAL	UNIDADE	2000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

	(100%) FRENTE, COSTAS E MANGAS COM ESTAMPAS VARIADAS E FUNDO COLORIDO. A CONFEÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE ENVIADA PELA ORDENADORA DE DESPESAS.					
VALOR TOTAL						
LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CAMISOLA CIRÚRGICO UNISSEX. COM GOLA REDONDA, MANGA CURTA 100% ALGODÃO, DE AMARRAÇÃO COM FITAS TRANSPASSADAS, COR BRANCA, TAMANHOS: (P),(M),(G) E (GG).	UNIDADE	500			
2	PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX EM TECIDO 100% ALGODÃO. NA COR VERDE, TAMANHOS P,M,G E GG, CALÇA COM FECHAMENTO E AJUSTE POR UM CORDAO NA REGIAO DA CINTURA E A BLUSA COM DOIS BOLSOS NA FRENTE PARTE NA INFERIOR.	UNIDADE	500			
3	PIJAMA PEDIÁTRICO INFANTIL UNISSEX. COM GOLA EM V, MANGA JAPONESA, COM AMARRAÇÃO E FITAS TRANSPASSADA TECIDO: POPELINE, NA COR BRANCA. TAMANHOS: P,M E G.	UNIDADE	500			
VALOR TOTAL						
LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BOLSA DE LONA AMARELA. CONFECCIONADA COM LONA LOCOMOTIVA 100% ALGODÃO, COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE COM REPEÇENCIA A ÁGUA, NA COR AMARELA, MEDINDO 40x35x20xCM (COMPRIMENTOxALTURAxLARGURA) INTERNAMENTE, COM DIVISÓRIA NO MEIO E COM UM BOLSO LATERAL MEDINDO 25x15x05xCM (COMPRIMENTOxLARGURA) ALÇA EM NYLON DE 20mm DE LARGURA, FIO DE 1mm. CONTORNO DE NYLON DE 20mm DE LARGURA E FIO DE 2mm, REGULADOR DE ALTURA DE FERRO TIPO CASTELINHO E PONTEIRA DE FERRO NO FECHAMENTO, COSTURA DA BOLSA EM FIO DE NYLON 60mm (LOGOMARCA DE ACORDO COM PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE).	UNIDADE	230			
VALOR TOTAL						
LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CINTO NA COR PRETA. O CINTO NA COR PRETA EM FITA DUPLA FABRICADA 100% EM POLIÉSTER DE 4,5CM DE LARGURA, COM FIVELA EM POLÍMERO, SEM COMPROMETER A RIGIDEZ NECESSÁRIA PARA A ACOPLAGEM DE EQUIPAMENTOS.	UNIDADE	20			
2	CINTOS. COR CAQUI, CONFECCIONADO EM FITA POLIPROPILENO, MODELO SOCIAL C/	UNIDADE	86			

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	FIVELA E MODELO DUAS GARRAS EM FERRO NA COR PRATA. TAMANHO: 1,30MTS.					
VALOR TOTAL						
LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	FITA COM NÓ PARA CABELO BALLET. ESPECIFICAÇÃO CORES: PRETA, ROSA E BRANCA. TECIDO MICROFIBRA STRETCH	UNIDADE	60			
2	MEIA CALÇA DE BALLET INFANTIL, JUVENIL E ADULTO, COR VARIADA	UNIDADE	60			
3	REDE DE CABELO PARA COQUE. CORES: PRETO OU ROSA.	UNIDADE	60			
VALOR TOTAL						
LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	GANDOLA TÁTICA, TIPO MILITAR, CONFECCIONADA NO TECIDO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE COM MANGAS CURTAS CURTA E EM TAMANHOS VARIADOS. CONFECCIONADA NO TECIDO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE, COM MANGAS CURTA, EM TAMANHOS VARIADOS, 02 (DOIS) BOLSOS NA FRENTE, FECHADA POR 07 (SETE) BOTÕES EMBUTIDOS, TARGETA DE IDENTIFICAÇÃO BORDADA COM O NOME DE GUERRA JUNTO COM O TIPO SANGUÍNEO DO AGENTE DA GM E PREGADA COM VELCRO, ACIMA DO BOLSO DIREITO, BRASÃO OFICIAL DA GM BORDADO NA MANGA DIREITA, BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA ESQUERDA, IDEAL PARA O USO POR DENTRO DA CALÇA.	UNIDADE	40			
2	GANDOLA TÁTICA, TIPO MILITAR, CONFECCIONADA NO TECIDO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE COM MANGAS LONGAS E EM TAMANHOS VARIADOS. CONFECCIONADA NO TECIDO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE, COM MANGAS LONGA, EM TAMANHOS VARIADOS, 02 (DOIS) BOLSOS NA FRENTE, FECHADA POR 07 (SETE) BOTÕES EMBUTIDOS, BRASÃO OFICIAL DA GM BORDADO NA MANGA DIREITA, BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA ESQUERDA, TARGETA DE IDENTIFICAÇÃO BORDADA COM O NOME DE GUERRA JUNTO COM O TIPO SANGUÍNEO DO AGENTE DA GM E PREGADA COM VELCRO, ACIMA DO BOLSO DIREITO, REFORÇO EXTRA ACOLCHOADO TIPO MATELASSÉ NOS COTOVELOS E NOS OMBROS E COSTAS, CORDÃO DE AJUSTE NA CINTURA, COMPRIMENTO IDEAL PARA O USO POR CIMA DA CALÇA.	UNIDADE	40			
VALOR TOTAL						
LOTE 11						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

1	JAQUETA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO DE COR LARANJA COM MANGAS COMPRIDAS FORRADAS INTERNAMENTE COM TELA DE POLIÉSTER MACIO NA COR BRANCA, TENDO ELASTICO NAS EXTREMIDADES COM AJUSTE AO PUNHO PARA IMPEDIR ENTRADA DE ÁGUA. ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO DUPLO ATRAVES DE UM ZIPER DE NYLON, SENDO NA PARTE INTERNA COM 50 CM DE CADA LADO. TAMANHO P, M E G.	UNIDADE	206			
2	JAQUETA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO DE COR BRANCA COM DETALHES VERDES, MANGAS CURTAS. ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO DUPLO ATRAVES DE UM ZIPER DE NYLON, SENDO NA PARTE INTERNA COM 50 CM DE CADA LADO, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS NO PEITO E DOIS INFERIORES. TAMANHO P, M E G.	UNIDADE	160			
3	JAQUETA TÁTICA MILITAR IMPERMEÁVEL TAD 4.0 SOFT SHELL DE COR AZUL MARINHO NOITE. MANGAS COMPRIDAS FORRADAS INTERNAMENTE COM TELA DE POLIÉSTER MACIO NA COR AZUL MARINHO NOITE, TENDO ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES COM AJUSTE AO PUNHO PARA IMPEDIR ENTRADA DE ÁGUA. ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO DUPLO ATRAVÉS DE UM ZIPER DE NYLON, SENDO NA PARTE INTERNA COM 50 CM DE CADA LADO. TAMANHO VARIADOS. TARGETA DE IDENTIFICAÇÃO BORDADA DO LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO COM O NOME DE GUERRA JUNTO COM O TIPO SANGUÍNEO DO AGENTE DA GM, BRASÃO OFICIAL DA GM BORDADO NA MANGA DIREITA, BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA ESQUERDA.	UNIDADE	20			
VALOR TOTAL						

LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	KIMONO KARATE BRANCO, 100% ALGODÃO PRE ENCOLHIDO, TECIDO BRIM 430 G/M. BANDEIRA DO BRASIL COSTURADA NO PEITO. INDICADO PARA TREINAMENTOS DIARIOS E COMPETIÇÕES. MEDIDAS OFICIAIS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE. ACOMPANHA FAIXA BRANCA E CORES VARIADAS.	UNIDADE	30			
2	KIMONO KARATE OFICIAL INFANTIL UNISSEX, 100% ALGODÃO, PRÉ-ENCOLHIDO, GRAMATURA 270G/M². INDICADO PARA TREINAMENTOS DIARIOS E COMPETIÇÕES DE KUMITE/SHIAI. MEDIDAS OFICIAIS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE,	UNIDADE	30			

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	CBK, HOMOLOGADO CBK COM SELO CBK. ACOMPANHA FAIXA BRANCA E CORES VARIADAS.					
VALOR TOTAL						
LOTE 13						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	LENÇOL DE CAMA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, SEM ELÁSTICO, TAM.2,20 X 1,50	UNIDADE	1040			
2	LENÇOL LUVA DE CAMA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM ELÁSTICO, PARA COLCHÕES DE SOLTEIRO NAS DIMENSÕES 0.78X1,88M OU 0,88X1,88CM.	UNIDADE	16			
3	LENÇOL PARA INTERNAÇÃO 100% ALGODÃO. NA COR BRANCA, TAMANHO: 1,60MX 1,60M.	UNIDADE	100			
VALOR TOTAL						
LOTE 14						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	SAPATILHA EM LONA COM STRETCH. LONA SUPER MACIA, FORRO E SOBREPALMILHA DE ALGODÃO. ELÁSTICO DO COLO DO PÉ DUPLO E COSTURADO EM UMA DAS PONTAS. CORES E TAMANHOS VARIADOS.	PAR	60			
2	SAPATILHA MEIA-PONTA DE BALLET. COMPOSIÇÃO: 54% POLIAMIDA, 46% ELASTANO, EM SARJA 100% ALGODÃO. CORES VARIADAS. TAMANHOS INFANTIL AO ADULTO.	PAR	60			
VALOR TOTAL						
LOTE 15						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	SAIA GODÊ BALLET, MAIS COMPRIDA NAS COSTAS, COM PALA DUPLA EM TECIDO LINGERIE COM LYCRA. COMPOSIÇÃO: JERSEI: 100% POLIAMIDA/15% ELASTANO. TAMANHOS E CORES VARIADAS.	UNIDADE	60			
2	SAIA SOCIAL MODELO LÁPIS. TECIDO COMPOSIÇÃO: 74,86%VISCOSE, 22,65%POLIAMIDA, 02,49%ELASTANO. CORES: VERDE, AZUL OU PRETA, TAMANHOS VARIADOS, PARA BANDA DE MÚSICA.	UNIDADE	30			
3	TUTU TECIDO FILÔ. CORES: PRETA, BRANCA E ROSA, TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	50			
VALOR TOTAL						
LOTE 16						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	COLLANT EM HELANCA COM MANGA NA COR PRETA. TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	30			
2	COLLANT EM HELANCA SEM MANGA REGATA C/ DECOTE ATRÁS NA COR PRETA E ROSA. TAMANHOS VARIADOS. TECIDO: HELANCA	UNIDADE	30			
VALOR TOTAL						
LOTE 17						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	MEIA CANO ALTO. SOLA MACIA E	PAR	40			

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

	ATOALHADA, PUNHO DE ELÁSTICO CANELADO, COMPOSIÇÃO: ELASTANO, ALGODÃO E POLIAMIDA, TAMANHOS E CORES VARIADAS.					
2	MEIA EM CANO MÉDIO EM ACRÍLICA LISA PARA TÊNIS TAMANHOS VARIADOS. 65% ALGODÃO 34% POLIAMIDA 1% OUTRA FIBRA. CORES VARIADAS.	PAR	60			
3	MEIA SOCIAL. COR: PRETA. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. PARA BANDA DE MÚSICA.	PAR	60			
VALOR TOTAL						
LOTE 18						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	TOALHA DE BANHO FELPUDA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, TAM.1,40 X 0,70	UNIDADE	540			
2	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, TAM.0,45CM X 0,70CM	UNIDADE	545			
VALOR TOTAL						
LOTE 19						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	LUVA MEIA MALHA BRANCA MAÇONARIA - PARA A BANDA DE MÚSICA	PAR	60			
2	MÁSCARAS 3D DE PROTEÇÃO REUTILIZÁVEIS. PRODUZIDA EM FORMATO 3D COM DUAS CAMADAS DE TECIDO 100% ALGODÃO, ELÁSTICO DE 4MM SUPER MACIO, NA COR PRETA, COM DESENHOS EM ALTA QUALIDADE DO BRASÃO OFICIAL DA GUARDA MUNICIPAL DE IRAUCUBA-CE DO LADO ESQUERDO E DO LADO DIREITO O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE	UNIDADE	50			
VALOR TOTAL						
LOTE 20						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BREVE METÁLICO COM A LOGO DA GUARDA MUNICIPAL. BREVE METÁLICO, COM BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL, CONFECCIONADO EM ALTO RELEVO, COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO POR TRÁS, TAMANHO A DEFINIR.	UNIDADE	24			
VALOR TOTAL						
VALOR GOBAL						

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Identificação do Representante Legal
Assinatura

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.16.01

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.16.01

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.16.01

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei Nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.16.01

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ Nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF.....

DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- () MICRO EMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.08.16.01
VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Ao(s) ____ (____) dia(s) do mês de ____ de 20__ (dois mil e), na sede da Secretaria de ____ do Município de Iraucuba, **Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços**, a Sra. _____, Secretária da _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado(a) a Rua a _____, nº _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, e a empresa _____, com sede em _____, à rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF com o nº _____ e CGF nº _____, neste ato representada por _____, (qualificação), (naturalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) em _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 2021.08.16.01**, e tendo homologado o processo supra citado, **RESOLVE** registrar os preços para o **Registro de preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de fardamento, calçados, bolsas de lona, boinas, chapéus, bonés, cintos, kimonos, acessórios de ballet, lençóis, toalhas, pijamas e camisolas cirúrgicos, destinados as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Iraucuba/CE**, tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, **Por Lote**, no certame acima numerado. As empresas classificadas estão relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou representantes dessas empresas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **Registro de preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de fardamento, calçados, bolsas de lona, boinas, chapéus, bonés, cintos, kimonos, acessórios de ballet, lençóis, toalhas, pijamas e camisolas cirúrgicos, destinados as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Iraucuba/CE**, discriminado Por Lote/lote, conforme Anexo I do edital de Pregão Eletrônico N° 2021.08.16.01, o qual deu origem a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
2.2. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iraucuba não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.
2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, pelo órgão integrante do Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 2021.08.16.01, e são os descritos no mapa de preços anexo a esta Ata.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 2021.08.16.01, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante das propostas apresentadas do Pregão Eletrônico nº 2021.08.16.01, pelas empresas detentoras da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- a) Fato do príncipe;
- b) Força maior;
- c) Caso fortuito;
- d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de conseqüências incalculáveis;
- e) Tabelamento oficial;
- f) Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:

5.2. O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado. Caso a empresa convocada se recuse a reduzir o preço para aquele valor, o órgão convocará os demais detentores do registro de preços, na ordem de classificação, para procederem ao mesmo.

5.3. Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, e comunicará à Comissão de Licitação que tomará as devidas providências.

5.4. Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará por escrito à Comissão de Licitação.

5.5. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Iraucuba.

7.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Iraucuba.

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. As execuções decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirida ultrapassar o valor da modalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

Convite e não se tratar de entrega imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da autorização de compra pela detentora, nos demais casos.

8.1.1. A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.

8.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente, esteja prevista para data posterior a do vencimento.

8.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Cada execução deverá ser efetuada mediante autorização do órgão requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, telex ou fac-símile, devendo nela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

8.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

8.6. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, no almoxarifado central, situado na Rua Xisto Gomes Mota, nº 109, Centro, em dias úteis, no horário compreendido entre 07h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min, nos quantitativos solicitados, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O material será recebido pelo órgão requisitante de acordo com o disposto no artigo 73, II, "a" e "b", da lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

9.2. O produto apresentado estará sujeito à aceitação plena pelo órgão contratante.

9.3. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a contratante, o produto que vier a ser recusado.

9.4. O recebimento deverá atender o estipulado pela Secretaria Contratante, dentro dos prazos e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital que lhe deu origem, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A aquisição dos objetos da presente ata, será autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante, ou por quem aquele delegar competência.

10.2. A celebração de instrumentos contratuais, a emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados obedecerá o disposto nos itens abaixo:

11.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.

11.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:

- a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.
- b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;
- f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da secretaria contratante, quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

- a. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;
 - c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.
- 11.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 11.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- 11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.
- 11.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.
- 11.6. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 11.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 11.4 deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas no item 12.1 e inciso III do item 12.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela ADMINISTRAÇÃO, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Iraucuba, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

adesão, desde que devidamente comprovadas à vantagem e respeitadas no que couberem as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e no Decreto Municipal nº 014/2020.

13.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(a) fornecimento dos produtos/execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso deste deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do registro que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. As contratações adicionais a que se refere ao subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro do município de Iraucuba, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação que regeu o procedimento licitatório que deu origem a este instrumento. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Órgão Gestor do Registro de Preços:

CONTRATANTE

Empresas detentoras do Registro de Preços:

EMPRESA:

CNPJ:

Nome do Representante:

Cargo:

CPF:

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.08.16.01

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.						
VALOR TOTAL						
VALOR GLOBAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

REFERENTE A ATA DE REGISTRO Nº _____
CONTRATO N.º _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida, na _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ e CGF _____, através da **SECRETARIA DE**, neste ato representado por, Secretário de, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado(a) à Nº, Bairro, -, Carteira de Identidade nº e CPF, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa de direito privado, sediada em - Estado do, a, nº, Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº e CGF nº, representada por (.....), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) em -, a, nº, -, portador(a) de Cédula de Identidade nº e CPF nº, firmam entre si o presente **CONTRATO** oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, do tipo **Eletrônico**, na forma de **Registro de Preços**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, nº **2021.08.16.01**, em conformidade com a **Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 014/2020**, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de fardamento, calçados, bolsas de lona, boinas, chapéus, bonés, cintos, kimonos, acessórios de ballet, lençóis, toalhas, pijamas e camisolas cirúrgicos, destinados as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE**, no qual restou vencedora a Contratada, nos lotes/itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ (....)**.
4.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.
4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, no almoxarifado central, situado na Rua Xisto Gomes Mota, nº 109, Centro, em dias úteis, no horário compreendido entre 07h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min, nos quantitativos solicitados;

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

4.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com sede a Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, inscrito(a) no CNPJ nº 07.683.188/0001-69 e CGF nº 06.920.194-3, CEP 62.620-000;

5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.4.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- 5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;
- 5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 6.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro ao exercício financeiro de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;
- 7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 7.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- 7.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;
- 7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- 8.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

9.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso, nº(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
----	-----	-----	----

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba.
- 10.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 10.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba.**
- 10.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);


 SPLO Uficial
 TCE/CEARA
 2017-2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas no item 11.1 e inciso III do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- 12.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 12.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 12.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;
- 12.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;
- 12.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n.º 8.66/93 e suas alterações posteriores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

12.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

12.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Irauçuba/CE, ___ de ___ de ___.

SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.08.16.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO DO CONTRATO Nº _____

SECRETARIA DE _____

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.						
VALOR TOTAL						